

Prezado,

1 - Em caso de fraude comprovada de infra-estrutura, documentos como atas de NDE e Colegiado, remanejamento docente para cursos em que docentes não estão lotados apenas para compor nota na avaliação do MEC, qual o procedimento seria adotado pelo MEC?

O Ministério da Educação informa que, por meio da Secretária de Regulação e Supervisão, atua na supervisão de instituições de educação superior vinculadas ao Sistema Federal de Ensino, com vistas ao cumprimento da legislação educacional e à indução de melhorias dos padrões de qualidade da educação superior, aplicando as penalidades previstas na legislação.

Desta forma, os processos administrativos de supervisão conduzidos pelo MEC são instaurados em desfavor de Instituições e Mantenedoras ativas ou em processo de credenciamento. Ainda, o processo administrativo de supervisão é instaurado para apuração de deficiências ou irregularidades na oferta da educação superior no país, sendo, portanto, constituído de três fases de Procedimento Preparatório, Procedimento Saneador e/ou Procedimento Sancionador.

Em caso de irregularidades, a Pasta tem poderes de instrução e de aplicação de penalidades para atuação no sentido de prevenir e reprimir infrações à lei educacional no âmbito da responsabilidade administrativa, podendo aplicar, inicialmente, as medidas cautelares Decreto nº 9.235/2017 e, após manifestação da instituição e apreciação do conjunto de elementos do processo de supervisão, poderá aplicar as penalidades previstas no decreto.

Contudo, a gradação da aplicação de penalidade varia de acordo com cada caso, sendo necessário que se verifique as nuances dos fatos apresentados para, então, concluir pela aplicação, ou não, de penalidades, sendo cada penalidade definida de acordo com a infração praticada e sua gravidade.

Desta forma, informa-se que o MEC instaurou procedimento administrativo de supervisão para apurar as denúncias que chegaram ao conhecimento do Ministério.

2 - Nesse sentido, gostaríamos de obter o posicionamento do MEC também sobre a Ação Civil Pública do MPF-SP, onde trecho diz que “as irregularidades revelam falsificação de documentos, declarações falsas, ludibriações de agentes fiscais do MEC, entre outras, para conseguir o credenciamento e o credenciamento de seus cursos [Laureate] junto ao MEC, além de boas avaliações destes cursos”. O MPF diz que é “absolutamente injustificável” a omissão do MEC há mais de um ano, “especialmente tendo tomado conhecimento da notícia da prática de fatos graves, com fortes indícios de fraudes ao sistema federal de ensino e às visitas in loco de agentes do próprio MEC”.

O Ministério da Educação esclarece que não se posicionará sobre esta ação até o trânsito em julgado.

Assessoria de Comunicação Social

ACS | Gabinete do Ministro
Ministério da Educação – MEC
61 2022.7520